TERMO ADITIVO Nº 107/2026

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024
EXECUÇÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Que fazem entre si, de um lado o **Município de Vale do Sol**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 94.577.574/0001-70, com sede na Rua Augusto Emmel, nº 96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Valtair dos Santos**, matrícula funcional nº 2.428, inscrito no CPF nº 637.074.700-91, e, de outro lado, a empresa **Empreiteira Agudense Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.883.809/0001-02, com sede na Rua Capitão Gama, nº 18, Município de Agudo/RS, neste ato representada por **Vanessa Angélica Kiefer**, inscrita no CPF nº 008.687.560-40, sendo as partes acima qualificadas, já identificadas junto ao Contrato nº 87/2024, firmado em 19 de agosto de 2024, bem como aos aditivos: 1º Termo Aditivo nº 27/2025, firmado em 11 de março de 2025; 2º Termo Aditivo nº 38/2025, firmado em 16 de maio de 2025; 3º Termo Aditivo nº 41/2025, firmado em 21 de maio de 2025; 4º Termo Aditivo nº 62/2025, firmado em 16 de setembro de 2025; 5º Termo Aditivo nº 103/2025, firmado em 29 de dezembro de 2025; 6º Termo Aditivo nº 20/2026, firmado em 13 de março de 2026; 7º Termo Aditivo nº 38/2026, firmado em 04 de maio de 2026; E 8º Termo Aditivo nº 74/2026 firmado em 14 de agosto de 2026, oriundos da Concorrência nº 03/2024, regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato nº 87/2024, referente à execução de módulo infantil na EMEF Daltro Filho, com área total de 176,34 m², a ser executado em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico da Concorrência nº 03/2024, fica **prorrogado por 60 (sessenta) dias**, contados de 13 de novembro de 2026, passando o novo prazo final para **11 de janeiro de 2027**.

Parágrafo único. A prorrogação decorre de solicitação formal da Administração Municipal, mostrando-se necessária para a conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A CONTRATADA deverá apresentar **cronograma físico-financeiro atualizado**, compatível com o novo prazo de execução estabelecido neste Termo Aditivo, para análise e aprovação pelo Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo único. O cronograma físico-financeiro aprovado passará a integrar o processo de execução contratual e deverá ser observado pela CONTRATADA e pelo Setor responsável pela fiscalização da obra, sem prejuízo das demais obrigações previstas no contrato e seus aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em razão da prorrogação do prazo de execução estabelecida neste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá providenciar a **prorrogação da vigência do seguro-garantia contratual**, mediante a emissão do respectivo **endosso pela seguradora**, de modo que a cobertura permaneça vigente durante todo o período contratual, observadas as condições estabelecidas no instrumento originário e no edital.

Parágrafo único. O respectivo endosso da apólice deverá ser apresentado ao Município no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura deste Termo Aditivo, ficando a CONTRATADA responsável pela manutenção da garantia durante todo o período de execução contratual, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 87/2024 e em seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vale do Sol, RS, 13 de novembro de 2026.

_____
José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal Vale do Sol – RS

_____
Empreiteira Agudense Ltda
CNPJ:52.883.809/0001-02

_____
Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico Municipal
OAB-RS 83.510

Testemunhas:

_____
José Marcus Faccin Guimarães
CPF nº 051.967.187-29

_____
Claudeomir Karnopp
CPF nº 719.108.080-91